

JUSTIFICATIVA DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 033/2022-GDOC-FUNBOSQUE

INTERESSADO: FUNBOSQUE – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 001/2022

JUSTIFICATIVA. 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2022-FUNBOSQUE. LEI 8.666/1993.

Conforme o Memorando nº 001/2023-SC-FUNBOSQUE, expedido em 16 de janeiro de 2023, pelo Sr. Kim Demian Figueiredo Modesto, solicitando à Coordenação Administrativa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 001/2022, destacando que a manutenção dos serviços do referido contrato são imprescindíveis para o bom funcionamento desta Fundação e ressaltando que não houve qualquer ocorrência ou descontinuidade dos serviços durante o primeiro ano de contrato.

Consta dos autos às fls. 47 o Ofício 016/2023-GAB-FUNBOSQUE, onde a Fundação solicita manifestação da empresa prestadora de serviços quanto à prorrogação de prazo. O aceite da fornecedora pode ser encontrado às fls. 48.

A realização de um **Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 001/2022-FUNBOSQUE, nos moldes em que se apresentam nos autos**, denota que o aditivo seria somente de prazo, não sendo alterados os valores celebrados no 2º termo aditivo.

Outrossim, de acordo com o **RELATÓRIO DE PROPOSTA SETORIAL – EXERCÍCIO 2023** emitido pela Assessoria Técnica de Gestão Orçamentária, há saldo orçamentário para a execução da prorrogação contratual.

Por todo o exposto, a FUNBOSQUE entende ser plenamente cabível realização do 03º Termo Aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, tendo em vista que o prazo de vigência do aditamento contratual será de 12 (doze) meses, estando enquadrado o período dentro dos parâmetros legais, a saber, o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Ilha de Caratateua – Belém/PA, 26 de janeiro de 2023.

ALICKSON SÉRGIO LOPES DE SOUZA
Presidente FUNBOSQUE